LEI N.º 2.583/2014.

Ratifica a quinta alteração do protocolo de intenções firmado pelo Município de Dores do Indaiá com Consórcio de Municípios Alto São Francisco – COMASF.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Quinta Alteração do Protocolo de Intenções, de 24 de julho de 2014, do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, mediante expressa adesão por meio de cooperação, firmado pelos Municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Biquinhas, Bom Despacho, Cedro do Abaeté, Córrego Danta, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Luz, Martinho Campos, Moema, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral e Serra da Saudade, para gestão associada de serviços públicos, visando:

I - gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II - elaborar de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III - prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente em educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

IV - articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;

V - conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados adquirirem bens e serviços, na forma prevista nas Leis Federais nos

8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação posterior pertinente;

VI - elaborar projetos, implantar, expandir, operacionalizar e manter as instalações de iluminação pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal